

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.228, publicada no D.O.U. de 23/11/2018, Seção 1, Pág. 223.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Anhanguera Educacional Participações S/A		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Piracicaba, com sede no município de Piracicaba, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Antonio Carbonari Netto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201117750		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 611/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 3/10/2018

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

O e-MEC nº 201117750, protocolado em 28/12/2011, trata do pedido recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Piracicaba (FPI), código 4656, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1005, Piracicamirim, no município de Piracicaba, no estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S.A., código 16452, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.392/0001-46, com sede e foro no município de Valinhos, no estado de São Paulo.

Foram consultadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 20/2/2018, as seguintes certidões em nome da mantenedora: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 24/4/2018; e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 18/3/2018.

A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 658 (DOU de 9/7/2007) e possui IGC – Índice Geral de Cursos igual a 3 (2016) e CI – Conceito Institucional igual a 4 (2017).

O e-MEC registra, ainda, em nome da mantenedora, as seguintes IES:

<b>Código da IES</b>	<b>Nome da Mantida (IES)</b>
2191	Faculdade Anhanguera de Pelotas
12791	Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba
4656	Faculdade Anhanguera de Piracicaba
13620	Faculdade Anhanguera de Porto Alegre
5288	Faculdade Anhanguera de Ribeirão Preto
4013	Faculdade Anhanguera de Rio Claro
4138	Faculdade Anhanguera de Santa Bárbara
1478	Faculdade Anhanguera de São Bernardo
1784	Faculdade Anhanguera de São Caetano
4652	Faculdade Anhanguera de São José
1456	Faculdade Anhanguera de Sertãozinho (Fasert)
4655	Faculdade Anhanguera de Sorocaba (FSO)
11308	Faculdade Anhanguera de Sumaré (Facsumaré)
1499	Faculdade Anhanguera de Taboão da Serra (FATS)
1518	Faculdade Anhanguera de Taguatinga
4141	Faculdade Anhanguera de Taubaté
1776	Faculdade Anhanguera de Tecnologia de Jundiá
3612	Faculdade Anhanguera de Valinhos

2756	Faculdade Anhanguera de Valparaíso
2194	Faculdade Anhanguera do Rio Grande
4495	Faculdade Anhanguera Jaraguá do Sul
13133	Faculdade Pitágoras de Goiânia
2324	Faculdade União Bandeirante
671	Universidade Anhanguera (Uniderp)
457	Universidade Anhanguera de São Paulo (UNIAN - SP)
1045	Centro Universitário Anhanguera (Unifian)
926	Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande
515	Centro Universitário Anhanguera de Niterói (Unian-RJ)
242	Centro Universitário Anhanguera de Santo André (UNIA)
376	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo
2319	Escola Superior de Educação Corporativa (ESEC)
5550	Faculdade Anhanguera de Anápolis
5451	Faculdade Anhanguera de Bauru
1173	Faculdade Anhanguera de Brasília
4826	Faculdade Anhanguera de Campinas
4616	Faculdade Anhanguera de Caxias do Sul
5290	Faculdade Anhanguera de Ciências e Tecnologia de Brasília
5303	Faculdade Anhanguera de Dourados
5216	Faculdade Anhanguera de Educação, Ciências e Tecnologia de Sorocaba
3603	Faculdade Anhanguera de Guarulhos
3937	Faculdade Anhanguera de Indaiatuba
4878	Faculdade Anhanguera de Itapeverica da Serra
5555	Faculdade Anhanguera de Jacareí
5668	Faculdade Anhanguera de Joinville
1412	Faculdade Anhanguera de Jundiá
3936	Faculdade Anhanguera de Limeira
2355	Faculdade Anhanguera de Matão
1710	Faculdade Anhanguera de Negócios e Tecnologias da Informação
1345	Faculdade Anhanguera de Osasco
1830	Faculdade Anhanguera de Passo Fundo

De acordo com o e-MEC, a IES oferta os seguintes cursos presenciais:

<b>Código Curso</b>	<b>Nome Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>CC</b>	<b>CPC</b>	<b>Enade</b>
17618	Administração	Bacharelado	3	3	2
33947	Administração	Bacharelado	5	-	2
36174	Administração	Bacharelado	5	-	2
17621	Ciência da Computação	Bacharelado	5	3	2
17619	Ciências Contábeis	Bacharelado	5	3	3
18132	Ciências Econômicas	Bacharelado	3	SC	3
24223	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharelado	5	3	3
53646	Direito	Bacharelado	3	3	2
1330651	Engenharia Civil	Bacharelado	4	-	-
1330652	Engenharia de Produção	Bacharelado	-	-	-
1330654	Engenharia Elétrica	Bacharelado	4	-	-
1330653	Engenharia Mecânica	Bacharelado	4	-	-
1260492	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	-	-	-
1260491	Logística	Tecnológico	-	-	-
100497	Pedagogia	Licenciatura	-	3	2

Constam, no sistema e-MEC os seguintes processos protocolizados em nome da mantida:

Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Código do Curso	Curso
Renovação de Reconhecimento de Curso	201722790	SERES/DIREG/CGARCES	Secretaria - Análise Despacho Saneador	1117183	Logística
Autorização	201711860	Inep	Inep - Avaliação	1404735	Nutrição
Autorização	201711861	Inep	Inep - Avaliação	1404736	Biomedicina
Autorização	201701649	Inep	Inep - Avaliação	1385859	Direito
Renovação de Reconhecimento de Curso	201503417	Inep	Inep - Avaliação	104838	Enfermagem
Recredenciamento	201117750	SERES/DIREG/CGCIES	Parecer Final Pós Protocolo De Compromisso	1117183	Logística

## 2. Instrução Processual

O processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, à época em vigor.

## 3. Avaliação *in loco*

Em atendimento ao disposto no §2º do art. 17, do Decreto nº 5.773/2006, à época em vigor, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*, pós-protocolo de compromisso, que ocorreu no período de 25 a 29/6/2017, cujo Relatório nº 123662 registrou o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3

10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

Quanto aos requisitos legais e normativos, todos os itens foram atendidos.

#### **4. Considerações da SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – Favorável**

Em 6/9/2018, a SERES registrou as seguintes considerações:

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade às 10 dimensões do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4,0 (quatro).*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

##### *Conclusão*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA, situada à Rua Santa Catarina, 1.005 Piracicamirim. Piracicaba – SP, CEP:13425-075, mantida pela ANHANGÜERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A, com sede e foro na cidade de Valinhos, Estado de SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

Considerando que a Faculdade Anhanguera de Piracicaba (FPI) obteve Conceito Final igual a 4 (quatro) na visita *in loco* de avaliação e atendeu a todos os requisitos legais e normativos, esta Relatoria entende que o pedido de recredenciamento em pauta pode ser aceito.

Diante do acima exposto, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Piracicaba, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1005, bairro Piracicamirim, no município de Piracicaba, no estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior - Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto - Vice-Presidente